



## **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022005991**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA – GO

**Recorrente:** Kappex Assessoria e Participações – Eireli

### **PRELIMIRAR**

#### **1 – DA TEMPESTIVIDADE**

O Chamamento Público nº 002/2022, determinou “(...) não credenciar a empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES uma vez que não preenchidos os requisitos elencados no Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para protocolo de recursos contra a presente decisão, os quais poderão ser protocolados fisicamente no Protocolo Central da Prefeitura de Goianésia”. Vejamos:



**CREDENCIAR** as empresas **VILLAR CEMITÉRIOS LTDA** e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO DIVINA LUZ LTDA**, nos termos do Chamamento Público nº 002/2022, estando aptos a realização dos estudos, e não credenciar a empresa **KAPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** uma vez que não preenchidos os requisitos elencados em edital.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para protocolo de recursos contra a presente decisão, os quais poderão ser protocolados fisicamente no Protocolo Central da Prefeitura de Goianésia ou ainda encaminhados pelo endereço eletrônico: [assessoriajuridica.goianesia@gmail.com](mailto:assessoriajuridica.goianesia@gmail.com)

Neste caso, a ata da sessão de análise das solicitações de credenciamento do Chamamento Público se deu em 06/06/2022, o qual não credenciou a empresa recorrente, ante a suposta ausência de apresentação de certidão negativa de débitos estaduais, deixando de cumprir o requisito solicitado no item 3.2.1, alínea “c” do Edital.

O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da ata, o qual se deu em 07/06/2022, portanto, as presentes razões recursais foram apresentadas antes de findado o prazo, 14/06/2022, o presente recurso é próprio e tempestivo, devendo ser apreciado e julgado.

#### **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A ora recorrente, Interessado no Chamamento Público acima referida, por intermédio de seu representante legal infra-firmado, vem oferecer **RECURSO ADMININISTRATIVO**, contra a decisão que não credenciou a empresa **KAPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES**, denominada aqui “**KAPEX**”, prolatada em 07/06/2022, com o fito de que seja reformada a r. decisão, com o credenciamento da interessada.



## DOS FATOS

A priori, insta ressaltar que a **KAPPEX**, ora Recorrente, trata-se de empresa conhecida no mercado pelas participações em processos cujo objeto sejam a apresentação de Estudos de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e Manifestações de Interesse Privado (MIP), não existindo nenhum ato que a desabone. Tem histórico de sempre atender a todos os clientes de forma satisfatória qualitativamente, bem como respeita os prazos exigidos e documentos exigidos.

Ocorre que no dia 06/06/2022, foram abertos os envelopes do Pedido de Autorização do respectivo Chamamento, o qual constava com a documentação de habilitação/credenciamento, bem como o formulário para qualificação dos interessados, onde a ora Recorrente apresentou Certidão negativa de regularidade fiscal relativo a tributos Municipais, Certidão “Baixada” relativa a débitos Estaduais, bem como Declaração da Contabilidade RC, ante a isenção de pagamento de tributos Estaduais, visto não se tratar de empresa fornecedora de mercadorias, por isso a isenção ao pagamento do tributo de ICMS, em atendimento ao item 3.2.1, alínea “c” do Edital.

Entretanto o referido documento não foi aceito e a Recorrente declarada inabilitada, sob a alegação de “ausência de apresentação de certidão negativa de débitos estaduais, deixando de cumprir um dos requisitos para habilitação/credenciamento no presente chamamento”.

## **DO MÉRITO**



Vista a inabilitação sofrida em 06/06/2022, sob a alegação de “ausência de apresentação de certidão negativa de débitos estaduais, deixando de cumprir um dos requisitos para habilitação no presente processo” do Edital, vimos com o presente recurso esclarecer no quanto se segue:

O Decreto nº 8428/2015, artigo 5º, incisos I a V, traz os requisitos para o requerimento de autorização para apresentação de projetos, nos quais compõe:

*“Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:*

*I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:*

- a) nome completo;*
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;*
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade;*
- d) endereço; e*
- e) endereço eletrônico;*

*II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;*

*III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;*

*IV - indicação de valor do resarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e*



**V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados."**

Conforme resta descrito no texto da lei, não há o que se falar em pedido de Certidão Negativa de regularidade fiscal relativo a tributos estaduais e tributos municipais, sendo estes documentos obrigatórios somente no processo de licitação, conforme o artigo 31 da Lei 8666/93. Segue:

**"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

**II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"**

Resta esclarecer que os projetos referentes aos Procedimentos de Manifestação de Interesse, são apenas estudos aprofundados sobre objeto do Edital, ou seja, um instrumento utilizado pelo Poder Público para que pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, por sua conta e risco, apresentem estudos de viabilidade de um projeto, com a finalidade de subsidiar a administração pública com informações para estruturação de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP's), sem custos ao erário, tendo em vista que o artigo 6º, inciso III, do Decreto nº 8428/2015 dispõe:

**"Art. 6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:**

**II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;**

**III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;**



**§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.**

**§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos."**

Portanto, resta claro que a ausência de apresentação do referido documento, não deve ser objeto de inabilitação/não credenciamento do recorrente ante ao Chamamento Público.

Ademais, no referido Edital do Chamamento Público nº 006/2020 da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a ora recorrente apresentou os mesmos documentos que os apresentados neste procedimento, e não teve nenhum problema ante a sua solicitação, restando habilitada, conforme os documentos em anexo.

O mesmo ocorreu no Chamamento Público nº 03/2022, referente a Prefeitura Municipal de Cunha, localizado no estado de São Paulo, conforme documentos em anexo.

No mais, a ausência da certidão negativa de tributos estaduais não deveria ser motivo de impedimento para habilitação neste Procedimento, visto que além da Certidão de Tributos Estaduais Baixada, e a Declaração da Contabilidade informando a isenção da recorrente no pagamento de tributos estaduais, restou apresentada todos os documentos obrigatórios por Lei, bem como todos os demais documentos solicitados no Edital, estando em ordem com a Fazenda Nacional e Municipal.



Ademais, resta lembrar que a Comissão Especial de avaliação tem a faculdade de realizar diligência no momento da licitação, a fim de verificar a regularidade das empresas presentes no certame, e que assim não fez.

Ao passo disso, lembramos que o item 3.8. do Edital existe previsão de que havendo inconsistência ou ausência de informação durante o credenciamento. *In verbis*:

**3.8.** Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

Nessa esteira lembramos que a CND trata-se de uma declaração onde resta comprovado que o contribuinte cumpriu todas as obrigações tributárias, no caso da alínea “e”, diz respeito aos débitos dos tributos estaduais.

Salientamos que a Contratante encontra sujeição ao art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, dispõe sobre a obediência da Administração Pública Direta e Indireta os princípios da Legalidade, Moralidade e Igualdade. Notemos:

***“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”*** (g.n.)

*(Constituição da república Federativa do Brasil de 1988)*



Desta forma, comprovada a boa-fé da licitante, ora recorrente, em apresentar protocolo de regularização perante a esta Comissão, bem como a não obrigatoriedade da apresentação da certidão negativa de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais de acordo com o Decreto nº 8428/2015, que dispõe sobre os Procedimentos de Manifestação de Interesse, ademais, diante da justificativa desta Comissão para a inabilitação da recorrente pela ausência do documento solicitado em Edital e não obrigatório por lei, apresentou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer decisão que não seja a autorização da recorrente, visto estar de acordo com o que é solicitado por lei para credenciar-se, resultará em vício sanável no qual a Administração Pública não quis. Vista à inobservância aos princípios supracitados, norteadores da Administração Pública, tais sejam legalidade, moralidade, livre concorrência, economicidade, obtenção da proposta mais vantajosa, e da competitividade grifados.

A habilitação da **Kappex, não onera os cofres públicos**, longe disso, ela dispõe de uma disputa saudável, em busca de promover um estudo completo e que vise a junção técnica, econômico-financeira e jurídica que seja melhor para o Município de Goianésia, aumentando assim as informações de caráter relevante para o Município afim de buscar o melhor modelo de concessão para a Prefeitura e a sua população, e se possível de maior economia à Administração.

Outrossim, nenhum ato pode ser praticado que não seja estritamente o previsto em legislação correlata em vigor. Caso a Administração ou qualquer interessado descumpra a previsão legal, seu ato será considerado nulo e passível de reforma, sob pena de anulação de todo o procedimento, de forma que é notória a necessidade da reforma da decisão que declarou inabilitou/não credenciou a ora Recorrente.



Nesse sentido, vale trazer à baila o parecer de José Santos Carvalho Filho:

*"Desse modo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem estar), dedicando a atender o interesse público. Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o **interesse público.**"*

Ademais, importante ressaltar que a recorrente é uma empresa Presente em 9 estados brasileiros, tendo realizado diversos estudos de viabilidade técnica, jurídica e financeira para propor soluções que apresentem melhores práticas no desenvolvimento de projetos, oferecendo através de sua equipe multidisciplinar, projetos de alta qualidade técnica e acompanhamento necessário para atender as demandas de empresas, órgãos do governo e da sociedade de maneira ética, segura e sustentável.

Sua expertise em planejamento, gerenciamento e operação em sistema públicos, fez com que vislumbrasse a atuação em projetos de PMI's, PPP's e Concessões, tendo em vista o crescimento do interesse da iniciativa privada em investir em políticas públicas para subsidiar projetos que proporcionem aos municípios, maior qualidade técnica e eficácia na prestação de serviços.

Colaciona inúmeras autorizações/habilitação/credenciamento, tais como para as Prefeituras Municipais de Aragarças, no Estado de Goiás, Barretos, Bebedouro, Birigui, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cunha, Estiva Gerbi, Jaguariúna, Presidente Epitácio, Quatá, Registro, São José do Rio Pardo, Luiz Antônio, no



Estado de São Paulo, Guanhães, Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, Chapecó e Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, Nova Lima, Guaxupé, Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, no Estado de Minas Gerais, Angra dos Reis, São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, Laranjeiras em Sergipe e órgãos estaduais tais como AGRESE, dentre outros.

Também colaciona incontáveis estudos aprovados, nas cidades referidas acima.

Torna-se público e notório que a empresa declarada inabilitada/não credenciada, recorrente, tem totais condições de prosseguir no procedimento de manifestação de interesse, de acordo com a legislação vigente e com as normas do edital, e que é extremamente vinculatório e que por essas razões o I. Comissão deve reconsiderar a decisão de inabilitação/não credenciamento a empresa **KAPPEX**.

Deste modo, tendo a Recorrente apresentado e comprovado o atendimento ao quanto solicitado nos termos do Edital, não pode ser inabilitada/não credenciada.

Pelo que precede, tal ponto também merece ser modificado por medida de direito, deixando a Recorrente, por conseguinte, devidamente habilitada e apta para oferecer os seus projetos e estudos à Administração.

#### **DO PEDIDO**

Ante as razões aduzidas, requer desta D. Comissão que seja **dado provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO**, julgando pela **reforma da decisão**, diante a conformidade às exigências do edital e as razões ora apresentadas, para verificar a regularidade ante ao que é solicitado pela legislação de Procedimentos



de Manifestação de Interesse, a fim de proceder com a habilitação/ credenciamento da empresa **KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES**, ora Recorrente a fim de cumprir os requisitos previstos no Edital, por ser imperativo de direito e justiça.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

São Paulo - SP, 14 de junho de 2022.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "ARTHUR FERREIRA NEVES FILHO".

**Kappex Assessoria e Participações Eireli**

Arthur Ferreira Neves Filho



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 349

Página 4 de 4

execução dos serviços de limpeza de seus terrenos que integram, sob pena de os mesmos serem levados a efeito pelo Poder Público Municipal, sujeitos os proprietários ao resarcimento das respectivas despesas advindas, segundo o disciplinado no § 2º do art. 3º da Lei acima referida, acrescido pela Lei 6.140, de 28 de Dezembro de 2015:

NOME DO PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	BAIRRO
JOÃO ROBERTO PULZATO	IDFÍSICO 6952 QUADRA H-11 LOTE 18	SÃO BRAZ

Prefeitura Municipal de Birigui, aos Doze de Junho de Dois Mil e Dezoito

CLEVERSON JOSE DE SOUZA

Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

## Terceiro Setor

## Chamamento Público

### EDITAL SESPAE Nº 01/2018

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, FAÇO PÚBLICO que, referente ao chamamento público para a manifestação de interesse conforme Decreto nº 6.074, de 10 de Abril de 2018, listo abaixo as empresas que se habilitaram e que estão aptas para prosseguir o procedimento da PMI, de acordo com o ofício nº 53/2018 - DCL/SNJ/PMD exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

- 1 - TELAR Engenharia e Comercio S.A
- 2 - Kappex Assessoria e Participações Eireli
- 3 - AEGEA Saneamento e Participações S/A
- 4 - INFRA Engenharia e Consultoria Ltda
- 5 - GS Inima Brasil Ltda

E para conhecimento dos interessados, foi lavrado o presente Edital, para ser afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de Junho de dois mil e dezoito.

Marcos Antonio Albano

Secretário Adjunto de Serviços Públicos,

Água e Esgoto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

**OBJETO:** PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) DE EVENTUAIS INTERESSADOS EM REALIZAR, POR SUA CONTA E RISCO, ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICOS RELACIONADOS À ESTRUTURAÇÃO DA EVENTUAL E FUTURA CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA.

### RELAÇÃO DOS INTERESSADOS AUTORIZADOS

Em cumprimento ao que prescreveu o item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 084/2022 – que cuidou do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) de eventuais interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados à estruturação da eventual e futura concessão ou Parceria Pública Privada (PPP), tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município de Cunha a Comissão de Licitação, apresenta a relação dos interessados autorizados, visto que atenderam aos critérios previstos no Item 5.1, "a", "b" e "c". São eles:

INTERESSADA	CNPJ
TERRACOM CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	31.911.540/0001-50
GS INIMA BRASIL LTDA	08.905.300/0001-21
KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	04.805.879/0001-08
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	50.668.722/0001-97

Com fulcro no Item 5.2 do Edital, os interessados ficam desde já notificados do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a apresentação dos Estudos, contados da data da publicação desta Relação. A presente será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos da Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021. Estância Climática de Cunha/SP, 23 de maio de 2022. Assinam pela COMISSÃO:

Benedito Alves de Toledo  
Membro da COPEL

Nelson Rubens de Toledo Ferraz  
Membro da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****DESPACHO**

Processo nº 350/2017

Interessado: ANDRAUS TROYANO, FRAYZE DAVID SOCIEDADE DE ADVOGADOS E (ATFD) e KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI (KAPPEX).  
Assunto: Manifestação de interesse privado (PMI) – Energia Elétrica

Visto.

Diane do parecer da SMA nº 025/2017 fls. (26/30), acolho como fundamento legal, para AUTORIZAR que as empresas ANDRAUS TROYANO, FRAYZE DAVID SOCIEDADE DE ADVOGADOS E (ATFD) e KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI (KAPPEX) denominados "consorciados" efetuam os estudos técnicos via (PMI) para implantação de PPP Parceria Público Privado de ativos de iluminação Pública do Município de Registro.

Ressalvo, que os estudos e trabalhos não onerarão em nenhum momento os cofres do Município de Registro, conforme dispõe manifestação expressa de autorização.  
Acolho também, a solicitação de publicidade do ato, determinando que a SMA através dos atos oficiais, torne público esta autorização, caso haja novos interessados em executar os mesmos estudos e trabalhos, assim prazo de 10 (dez) dias para eventual impugnação.

Encaminho-se a SMA para as providências de estilo quanto a publicação desta autorização.

Após, retorno ao protocolo para ciência do interessado.

Registro, 10 de agosto de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN

PREFEITO MUNICIPAL DE REGISTRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS E MORADORES DOS BAIRROS ARATACA E CAPOAVA DO MOMUNA  
CONTRATO N°: 096/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2017. Chamada Pública nº 02/2017.

DATA: 06/07/2017

VALOR: Pagará à contratada a importância de R\$ 618.104,20 (seiscientos e dezoito mil, cento e quatro reais e vinte centavos reais).

Dotação Orçamentária: 168, 12.306.0075.2074 - 3.3.90.30.07 - 02.200.04

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pnae.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME

CONTRATO N°: 081/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte diário de pacientes atendidos pelo SUS na Rede Básica de Saúde do Município de Iguape, com destino as unidades de referência (hospitais, ambulatórios de especialidades, exames e outros procedimentos) nos municípios de Paraguaçu-Açu, Registro, Santos e São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº. 126/2017.

DATA: 20/07/2017

VALOR: Pagará à contratada a importância R\$ 850.980,00 (oitocentos e cinquenta mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.12.00; Funcional Programática:

10.302.0021.2052; Categoria Econômica: 3.3.90.39.79; Ficha 293; Destinação de Recursos: 05.300.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
CONTRATO N°: 086/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de oficinas de capacitação em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade pertencentes ao programa de proteção e atendimento integral à família – PAIF, e aos adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos pertencentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no município de Iguape. Processo Administrativo nº. 156/2017.

DATA: 23/06/2017

VALOR: Pagará à contratada a importância de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.13.00;

Funcional Programática: 08.244.0026.2154; Categoria Econômica: 3.3.90.39.05; Ficha 402; Destinação de Recursos: 01.50.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: FREDERICO MOTA PEDRO DE OLIVEIRA - EPP

CONTRATO N°: 144/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para locação completa de materiais elétricos e de iluminação externa com lampadas de Vapor de Mercúrio de 150 Watts, montagem e desmontagem de toda infraestrutura e ligação de 44 Padrões de entrada de energia elétrica categorias B2 e C3, conforme Norma ND10 e NBR 5410 da Elektro e ABNT respectivamente, e de até 50 pontos de iluminação, para realização da festa do Senhor Bom Jesus de Iguape. Processo Administrativo nº. 207/2017.

DATA: 25/07/2017

VALOR: Pagará à contratada a importância de R\$ 112.123,95 (cento e doze mil cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha 213, F.P 13.392.0017.2147, U.O 02.11.00, C.E. 3.3.90.39.22, D.R 01.11.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: FABRICA DA NOTICIA EDITORA LTDA - ME

CONTRATO N°: 138/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, palco, iluminação, gerador, gradil, equipa de filmagem e transmissão simultânea, carro de som, painel de LED, circuito de Tv, tenda galpão, estrutura piramidal, show pirotécnico, cantainer bañheiros, bañheiros químicos e container escorrido para realização da Festa do Senhor Bom Jesus de Iguape, nos dias 28 de Julho a 06 de Agosto de 2017, na cidade de Iguape. Processo Administrativo nº. 187/2017.

DATA: 24/07/2017

VALOR: Pagará à contratada a importância de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: F.P 13.392.0017.2147, C.E. 3.3.90.39.22, Ficha 213, D.R 01.00.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: ELISA GORETI NAKAGAWA PARPINELLI DE FREITAS

CONTRATO N°: 101/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2017. Chamada Pública nº 02/2017.

DATA: 06/07/2017

VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 168 12.306.0075.2074 - 3.3.90.30.07 - 02.200.04 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pnae.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESUMO ATA DE ENCERRAMENTO E

ABERTURA DOS

ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTA COMERCIAL"

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017-

PROCESSO N° 49203/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança Ocupacional para atualização do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e reformulação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

Data de Abertura: As 09h00min do dia 11 de agosto de 2017

**EMPRESAS HABILITADAS** ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP e DIEGO T LIMA ASSOCIADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP

**EMPRESA INABILITADA** AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EPP

**EMPRESA CLASSIFICADA** ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

**EMPRESA DESCLASSIFICADA** DIEGO T LIMA ASSOCIADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP

1º CLASSIFICADO  
ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
Valor Total: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, em conformidade com artigo 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações

Cajati, 11 de agosto de 2017

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Presidente Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME

CONTRATO N°: 139/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, palco, iluminação, gerador, gradil, equipa de filmagem e transmissão simultânea, carro de som, painel de LED, circuito de tv, tenda galpão, estrutura piramidal, show pirotécnico, cantainer bañheiros, bañheiros químicos e container escorrido para realização da Festa do Bom Jesus de Iguape, nos dias 28 de julho a 06 de agosto de 2017. Processo Administrativo nº. 207/2017.

DATA: 24/07/2017

VALOR: Pagará à contratada a importância de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 13.392.0017.2147, 3.3.90.39.22, 213.01.000.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Estância Balneária

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIARIOS LTDA-ME

CONTRATO N°: 133/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de sinalização e acessórios, para atender ao Departamento de Obras, divisão Municipal de Transportes. Processo Administrativo nº. 161/2017.

DATA: 24/07/2017

VALOR: Pagará à contratada a importância de R\$ 25.505,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 071 15.451.0010.2077, 3.3.90.30.44, 01.450.00

Publique em  
jornal de grande  
circulação.

Assinatura:

Nome: **Diego T. Lima**  
Data: 11.3729-6688



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Nº 171

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## PUBLICA :

- REALIZAR OS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA COM VISTAS A UMA FUTURA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS – SE.

## **IMPRENSA OFICIAL**

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 69CD8D1A677BC2C61EDB71



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)**, nos termos da Lei Municipal nº 2.726/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2021, em conformidade com o disposto na ata da reunião do conselho, realizada em 15 de fevereiro de 2022, com relação ao resultado do edital de chamamento público nº 01/2022 para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam a implantação, a expansão, a melhoria, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional pelos seguintes proponentes:

I - Kappex Assessoria e Participações EIRELI;

II - Consórcio P3 – BRL – Spalding Sertori, formada pelas pessoas jurídicas Spalding e Sertori Advogados, P3 Assessoria e Consultoria Ltda. e BRL Parcerias Consultores Associados

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariúna, 15 de fevereiro de 2022.

VALDIR ANTONIO PARISI

Presidente CGPPP

## AVISO DE AUTORIZAÇÃO

O Município de Guanhães, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Guanhães, MG, CEP 39740-000 inscrita no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Dóris Campos Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **PIOLI CANCHERINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS e LUNAK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; K-TRAFFIC CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e KAPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES** foram autorizadas, nos termos do artigo 21 da Lei n.8987/95 , artigo 31 da Lei n. 9074/95 e Decreto Municipal nº 4.802/2021 a realizar estudos visando a Concessão dos serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Eficientização Energética, Operação e Manutenção da Infraestrutura das Redes de Iluminação Pública do Município, a serem entregues dentro de até 90 dias.

Guanhães, 17 de novembro de 2021.

Dóris Campos Coelho

Prefeita

A autenticação do documento é feita  
Data: 23/11/2021

Município de Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Claro, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar, licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, abaixo mencionada: Pregão Presencial nº 017/2017 - Processo de despesa nº 352/2017 Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios em atendimento às Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro/RJ para o período de 03 meses. Detalhamento dos Preços: FNC, FNC, FNC e Mais Educação.

Data e hora de abertura da licitação: O dia 18/10/2017, às 09h00min. Local: Sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 289, Centro, Rio Claro - RJ. O Edital da referida licitação encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Rio Claro, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro - RJ e poderá ser retirado mediante apresentação de cartilha da empresa com CNPJ e 02 resmas(500 Fls) de papel A4. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira das 09:00h as 16:00h, pelos telefones (24) 3332-1292 e 3332-1717, ramal 226 ou pelo e-mail licitacao.pmrj@gmail.com

Rio Claro/RJ, 16 de Outubro de 2017.  
**ANDERSON SILVA**  
Pregoeiro

Id: 2064195

Id: 2064306

ATERRO LICENCIADO GERADOS PELO MUNICÍPIO DE VARRE-SAUÍ REGIME EXECUÇÃO INDIRETA EMPRETADA POR PREÇO GLOBAL. O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [www.varresauirj.gov.br](http://www.varresauirj.gov.br). MAiores INFORMAÇÕES PODEM SER obtidas ATRAVÉS DO EMAIL [licitacao@varresauirj.gov.br](mailto:licitacao@varresauirj.gov.br) E TELEFONE (22) 3843.3532. RALPH NUNES FIGUEIRA - PRESIDENTE DA CP/PREGOEIRO.

Id: 2064259

Município de São Pedro d' Aldeia

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2017

RESULTADO FINAL DA ANALISE DOS REQUERIMENTOS

O Conselho Gestor do PROPAR-SP torna público o resultado final da análise dos requerimentos apresentados para a realização de estudos do PMI de Iluminação Pública do Município de São Pedro da Aldeia-RJ, em que os entes privados abaixo obtiveram autorização para a realização dos estudos de que trata este Edital.

Ø NKT IMPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME,  
Ø OMATEC ENGENHARIA EIRELI - EPP,  
Ø ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Id: 2064195

Id: 2064306

Id: 2064306

Município de Três Rios

PREFEITURA MUNICIPAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
CNPJ 39.754.247/0001-39

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial nº 023/2017

Objeto: Contratação de laboratório para realização de análises, conforme procedimento estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, na sede do SAAETRI, na Rua 14 de dezembro, nº 401, Centro, Três Rios/RJ. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou através do Tel. (24) 2251-6950, ramal 223 ou 2251-6959, e do e-mail [licitacoes@saaetri.com.br](mailto:licitacoes@saaetri.com.br). O edital pode ser retirado pelo site [www.saaetri.com.br](http://www.saaetri.com.br).

Comissão Permanente de Licitação

Id: 2064306

Id: 2064306

Id: 2064306

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°002/2017

Processo nº PROCESSO Nº 1449/2017

O MUNICÍPIO DE VARRE-SAUÍ TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 17/10/2017, AS 14H. ESTARÁ REALIZANDO A SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1449/2017. CONCORRÊNCIA N° 002/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS ATÉ

Id: 2064306

Id: 2064306

Id: 2064306

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°002/2017

Processo nº PROCESSO Nº 1449/2017

O MUNICÍPIO DE VARRE-SAUÍ TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 17/10/2017, AS 14H. ESTARÁ REALIZANDO A SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1449/2017. CONCORRÊNCIA N° 002/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS ATÉ

Id: 2064306

Id: 2064306

Id: 2064306

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/DAR/J

AVISOS DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIAS

Modalidade: Abertura/Horário Estimativa

CC. nº 002/2017 - 17/11/2017- 09h00min - R\$ 281.002,07

Objeto: CONST. DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL - BAIRRO RETIRO.

CC. nº 001/2017 - 17/11/2017- 14h00min - R\$ 739.874,72

Objeto: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA.

Cópia dos Editais poderão ser obtidas, mediante requerimento formal:

E-mail: [cpl@saaevrj.com.br](mailto:cpl@saaevrj.com.br) - Sites: [www.radarly.com.br](http://www.radarly.com.br) [www.saaevrj.com.br](http://www.saaevrj.com.br) e [www.saaevrj.com.br](http://www.saaevrj.com.br).

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO - MATR. 13.650

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 2064306

**NA HORA  
DO BANHO,  
SEJA UM MANERA.  
DESLIGUE  
O CHUVEIRO  
AO PASSAR  
O SABONETE.**

Não seja um Esbanja,  
é mais legal ser um Manera.  
Economize água.

Mantenha as torneiras fechadas  
enquanto escova os dentes,  
 lava louça, toma banho e faz  
a barba, e de uma lição em  
quem esbanja água. Afinal,  
é manequer ser um Manera.

TOMAR  
CUBO = 0  
LITROS  
TOMAR  
CUBO = 0  
LITROS  
DE 5  
MINUTOS

DE 30  
SEGUNDOS  
DE 5  
MINUTOS  
41 SE PASSEAR

CONSUMO  
MÉDIO DE  
100 LITROS  
POR PESSOA

CONSUMO  
MÉDIO DE  
65 LITROS  
POR PESSOA

CEDAE

Rio do Janeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas - CGPPP

RETIFICAÇÃO DE ATA

Na ATA DE ANALISE REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS N° 001/2022

Onde lê-se: Quanto as empresas Companhia Paulista de Desenvolvimento e T.O.S Obras e Serviços Ambientais (consórcio); Infraway Engenharia LTDA, Toledo Machetti Advogado e Terrafirmá Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (conjunto); e Revita Engenharia S/A., todas consideram-se habilitadas, nos termos das análises feitas pelo grupo de trabalho, sendo autorizadas a procederem aos estudos que consistem no escopo do presente edital.

Leia-se: Quanto às empresas Companhia Paulista de Desenvolvimento e T.O.S Obras e Serviços Ambientais (consórcio); Infraway Engenharia LTDA, Toledo Machetti Advogado e Terrafirmá Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (conjunto); Kappex Assessoria e Participações e Revita Engenharia S/A., todas consideram-se habilitadas, nos termos das análises feitas pelo grupo de trabalho, sendo autorizadas a procederem aos estudos que consistem no escopo do presente edital.

Onde lê-se: Desse modo, ficam autorizadas as empresas Companhia Paulista de Desenvolvimento e T.O.S Obras e Serviços Ambientais (consórcio); Infraway Engenharia LTDA, Toledo Machetti Advogado e Terrafirmá Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (conjunto); e Revita Engenharia S/A a realizar LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS DE MODELAGEM E VIABILIDADE DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICOPRIVADA, PARA O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC.

Leia-se: Desse modo, ficam autorizadas as empresas Companhia Paulista de Desenvolvimento e T.O.S Obras e Serviços Ambientais (consórcio); Infraway Engenharia LTDA, Toledo Machetti Advogado e Terrafirmá Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (conjunto); Kappex Assessoria e Participações e Revita Engenharia S/A a realizar LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS DE MODELAGEM E VIABILIDADE DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICOPRIVADA, PARA O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC.

Thiago Felipe Etges – Presidente

Jairo S. Von Gehlen  
Procurador Geral do Município  
OPB/SC 20198-8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATA DE ANÁLISE REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº

001/2022

Aos vinte e três dias do mês março de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na sede da municipalidade, reuniu-se, em sessão interna o grupo de trabalho do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas PPP, instituído pela Portaria CGPPP nº 001/2022 para análise das Propostas do Chamamento Público de Estudos nº 001/2022, cujo objeto é a APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS DE MODELAGEM E VIABILIDADE DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, PARA O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC. Apresentaram requerimento de autorização as empresas: Companhia Paulista de Desenvolvimento e T.O.S Obras e Serviços Ambientais (consórcio); Infraway Engenharia LTDA, Toledo Machetti Advogado e Terrafirmá Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (conjunto); PRO Engenharia de Biomassa LTDA, Kappes Assessoria e Participações e Revita Engenharia S/A. O grupo de trabalho procedeu a abertura dos envelopes e rubrica da documentação apresentada. Após análise da documentação o grupo de trabalho decidiu inhabilitar a empresa PRO Engenharia de Biomassa LTDA, tendo em vista não terem sido apresentados atestados de capacidade que comprovem a experiência exigida no item 4.1.2. A par disto, a empresa PRO Engenharia de Biomassa LTDA apresenta proposta que consiste na expertise de fabricação de equipamento que seria integrada a uma parte do sistema que se pretende implementar com os estudos pedidos no presente procedimento. Quanto as empresas Companhia Paulista de Desenvolvimento e T.O.S Obras e Serviços Ambientais (consórcio); Infraway Engenharia LTDA, Toledo Machetti Advogado e Terrafirmá Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (conjunto); e Revita Engenharia S/A a realizar LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS DE MODELAGEM E VIABILIDADE DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, PARA O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Thiago Felipe Etges - Presidente

Moacir Rohr - Membro

Graciela N. Heckler - Membro

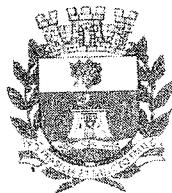
Cesar Augusto Arenhart - Membro

Jairo Cabral Von Gebien - Membro

Roberto Zoldi - Membro

Valdir Eduardo Olivo - Membro

Em termo: onde se lê 23 de março de 2022, leu-se  
vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois. Assinou:  
Paula Dalla Costa - Secretária



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

51

## AUTORIZAÇÃO N.º 03/2018

Dispõe sobre manifestação de interesse da iniciativa privada, na forma que indica

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – COGEP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei n.º 3.738/2016 e o Decreto Municipal n.º 176, de 25 de julho de 2017, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse e sobre a Manifestação de Interesse Privado para apresentação de estudos, investigações, levantamentos ou projetos a serem utilizados pela Administração Pública Municipal, tendo por objetivo orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas âmbito do Município de Vinhedo;

Considerando o disposto no art. 3º, caput e §1º, da Lei Federal n.º 11.979, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995;

Considerando a manifestação de interesse na iniciativa privada (MIP) proposta pela P4 CONCESSÕES E CONSULTORIA EIRELI - EPP e KAPPEX ACESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, para formulação de estudos visando a implantação de uma parceria público-privada para gestão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Vinhedo;

Considerando a manifestação do Grupo de Trabalho acerca da MIP proposta pela P4 CONCESSÕES E CONSULTORIA EIRELI - EPP e KAPPEX ACESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, nos termos do que preceitua o art. 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 176/2017, bem como os demais termos do processo administrativo n.º 10382/2017.

### RESOLVE:

- 1º. Conceder AUTORIZAÇÃO à P4 CONCESSÕES E CONSULTORIA EIRELI - EPP, sediada na RUA FRANCISCO LEITÃO, 144, CIDADE DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP 06.414-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.825.828/0001-06 e à KAPPEX ACESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI sediada na RUA PADRE GUILHERME POMPEU, 01, CONJUNTO 04, CENTRO, SANTANA DE PARNAÍBA, SÃO PAULO, CEP 06.501-055, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.879/0001-08, autoras da proposta para desenvolver, por sua conta em risco, projeto básico e estudo de viabilidade visando a



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

2017

estruturação e o desenvolvimento de parceria público-privada para gestão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Vinhedo.

2º. Fica a empresa autorizada cliente das disposições conforme decreto municipal, ressaltando os art. 11, art. 14, art. 16, art. 18 e art. 27 do Decreto Municipal n.º 176/2017.

3º. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos e projetos, após notificação, envio e recebimento da autorização.

4º. A não apresentação dos projetos e estudos os prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

5º. A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento indenização ou reembolso de custos incorridos na elaboração do projeto e dos estudos de viabilidade a que se refere o art. 30 do Decreto n.º 176/2017, mas apenas o compromisso de, no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Município, que seja contemplada no edital da future licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os referidos custos, limitados aos valores devidamente comprovados, apresentados de forma detalhada e compatíveis com valores previstos em tabelas referenciais de preços publicadas por órgãos ou entidades públicas ou, na falta destes, por valores referenciais de mercado, devidamente justificados conforme art. 27 do Decreto n.º 176/2017.

6º. A presente autorização não impede o acolhimento de outras eventuais manifestações por outras pessoas físicas ou jurídicas conforme previsto pelo Decreto Municipal n.º 176/2017, sendo permitido que terceiros interessados no mesmo projeto possam, concomitantemente, nos mesmos prazos e condições, desenvolver os estudos necessários.

Adriano de Souza  
Secretário Municipal de Governo/Presidente da COGEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria nº 17.066 de 01 de Fevereiro de 2022, com fulcro nos ditames estatuídos e documentação que instrui os autos do PMI nº 001/2022, decide:

1. Conceder a AUTORIZAÇÃO às pessoas jurídicas abaixo identificadas, para apresentação dos estudos técnicos que subsidiarão eventual processo licitatório para exploração, operação, manutenção e gerenciamento de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de São José do Rio Pardo, na modalidade de concessão comum, referentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2022:

INTERESSADOS AUTORIZADOS	
RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A	CNPJ: 24.940.805/0001-83
KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES	CNPJ: 04.805.879/0001-08
MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA PARADA FÁCIL BRASIL ESTACIONAMENTOS LTDA TRAFEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 00.415.375/0001-12 CNPJ: 19.013.025/0001-58 CNPJ: 04.398.753/0001-58

2. Os INTERESSADOS Autorizados mediante este ato autorizativo cumpriram todas as exigências para seu respectivo credenciamento, tendo sido apresentados todos os documentos de qualificação, nos termos dos itens **3** e **4** do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 PMI.
3. Deverão apresentar após 5 (cinco) dias da publicação da autorização para a realização dos ESTUDOS o cronograma das visitas técnicas pretendido, discriminando informações mínimas necessárias para o agendamento, que deverá passar pela aprovação da SMGP.
4. Os ESTUDOS deverão ser apresentados até o dia **07/06/2022** e os INTERESSADOS que se fizerem representar por procurador deverão, no ato de entrega dos estudos, apresentar a procuração outorgada especificamente, ou que contenha expressamente a autorização, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

prática dos atos de credenciamento e apresentação dos estudos objeto do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 PMI.

5. Ficam as mesmas cientes de que a presente Autorização para a realização de estudos:
  - a) Não confere exclusividade;
  - b) Não gera direito de preferência no processo licitatório;
  - c) Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
  - d) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
  - e) Os valores nominais máximos para eventual ressarcimento dos ESTUDOS será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos ESTUDOS ou na elaboração de ESTUDOS similares e não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Pública Municipal para os investimentos necessários à implementação do quanto apurado nos ESTUDOS ou para gastos necessários à operação e à manutenção do estacionamentos rotativo durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
  - f) É pessoal e intransferível;
  - g) Não Implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
  - h) Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito;
  - i) De que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 PMI e seus Anexos;
  - j) De que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 01/2022 PMI e seus Anexos;
6. O prazo para apresentação dos estudos será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do presente Termo de Autorização, nos termos do item 8.3. do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 PMI.
7. Os INTERESSADOS AUTORIZADOS deverão apresentar versão preliminar dos ESTUDOS transcorridos 60 (sessenta) dias da data de publicação da autorização.

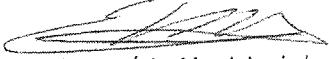


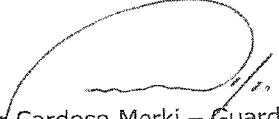
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

8. Ficam as empresas ora Autorizadas devidamente compromissadas quanto às regras e condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 PMI e seus Anexos, devendo, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias contidos no item 3 deste Termo de Autorização, apresentar o Termo de Compromisso anexo devidamente assinado pelo(s) mesmo(s) representante(s) legal(is) da empresa credenciado(s) no PMI, cuja(m) assinatura(s) deverá(ão) conter firma reconhecida.

São José do Rio Pardo, 07 de Março de 2022

Comissão Especial de Avaliação – Portaria nº 17.066 de 01/02/2022

  
Eric Pinheiro Portela – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito  
**PRESIDENTE - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PMI**

  
Ademir Cardoso Merki – Guarda Civil Municipal  
**MEMBRO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PMI**

  
Daniela Perussi – Secretário Municipal de Gestão Pública  
**MEMBRO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PMI**

  
Guilherme Antônio dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
**MEMBRO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PMI**



# Brusque

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2018-TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PMI

Publicação Nº 2087667

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

O Prefeito do Município de Brusque e o Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, devidamente competentes, considerando a análise e avaliação documental das empresas solicitantes, DECIDE:

AUTORIZAR, nos termos do item 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2018/MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, que objetiva estudos técnicos, econômicos e jurídicos para solução quanto às necessidades de implantação do serviço de esgotamento sanitário no Município de Brusque, os autores das propostas a seguir relacionados a efetuar os estudos e projetos solicitados no Edital acima referenciado.

1. AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36, estabelecida na Rua Laçanha, 111, Centro, Joinville/SC.
2. BRK Ambiental Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 24.396.489/0001-20, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 1.106, 1º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.
3. CEJEN Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.540.670/0001-50, estabelecida à Rua Angelo Marqueto, 3032, Centro, Curitiba/PR, CEP 81265-210.
4. ECOTÉCNICA – Tecnologia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.610.553/0001-91, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Piedade, 317, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82300-330.
5. GS INIMA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.905.300/0001-21, estabelecida à Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Centro, 61, Itaim Bibi, cidade de São Paulo-SP, CEP 04534-013.
6. KAPPEX Assessoria e Participações, inscrita no CNPJ nº 04.805.879/0001-08, estabelecida na Rua Padre Guilherme Puglisi, nº 111, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.501.055.
7. MPB SANEAMENTO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 78.221.066/0001-07, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 649, Sala 304, Centro, Florianópolis/SC.
8. PLANEX S/A – Consultoria de Planejamento e Execução, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.978/0001-01, estabelecida no Centro, nº 867 / 7º Andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-131.
9. RIO VIVO Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ 00.770.937/0001-46, estabelecida na Rua Pedro Steffen, 200, bairro Steffen, Brusque/SC.
10. SERENCO Serviços de Engenharia Consultiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.091.074/0001-80, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 3.566, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-210.

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias previstos no item 2 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, terá início após divulgação do Termo de Referência com as exigências técnicas, operacionais, ambientais, jurídicas, econômicas financeiras e critérios de avaliação dos estudos.

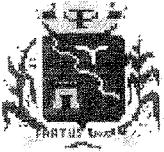
Brusque, 09 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

DEJAIR MACHADO  
Diretor-Presidente do Samae de Brusque







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMADA PÚBLICA 03/17 – FOLHA 1 – PROC. 22828/2017 – 25294/2017

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE  
TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA E PROJETOS.**

Autorizamos a empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 04.805.879/0001-08, endereço RUA PADRE GUILHERME POMPEU, N.º 01, SANTANA DE PARNAÍBA- SP, a realizar estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira , jurídica e projetos relativos à Chamada Pública nº 03/2017, que tem o seguinte objeto:

*Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal...*

Barretos, 19 de Janeiro de 2018.

  
**ROGÉRIO PARDINI**  
Chefe de Departamento  
Licitações, Contratos e Convênios

Conforme previsto no chamamento público para concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo PMSB, foram habilitadas as seguintes empresas:

1. Consórcio formado por Alvo/Sólida/Prisco;
2. Consórcio formado por NFRAWAY ENGENHARIA LTDA., TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS E TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA.
3. Kappex Assessoria e Participações Eireli —

Todas elas possuem desde a publicação deste prazo de 100 dias para apresentação dos trabalhos, com reuniões periódicas com a Administração.

Conselho Gestor de PPPs e Concessões

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA-EPP

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO CONTRATO Nº 029/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente termo alterações do caput e da Cláusula Quinta do Contrato nº 029/2013.

ALTERAÇÕES:

"Fica incluído no caput do CONTRATO N.º 029/2013, como CONTRATANTE, o Secretário de Saúde, Sr. RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 01046611-45 expedida por DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.501.107-46, cuja competência foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017."

"Fica incluído na Cláusula Quinta do Contrato nº 029/2013, que versa acerca da dotação orçamentária, a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

"As despesas decorrentes deste contrato em 2017 correrão à conta do orçamento de 2017 compromissadas por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Conforme autorização do Secretário de Saúde através do Memorando de Despesa nº 459/2017/SSA.SUGER, de 14/09/2017. Ficha nº: 20170731 – Dotação Orçamentária: 27.2701.10.301.101.2209.339039.2003. Empenho nº 649, de 14/09/2017, no valor de R\$79.115,55 (setenta e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Conforme autorização o Secretário de Governo e Relações Institucionais através do Memorando de Despesa nº 050/2017/SGRI, de 19/09/2017. Ficha nº : 20171194 – D o t a ç ã o O r ç a m e n t á r i a : 20.2001.04.126.0133.2169.339039.0000, Empenho nº 1774, de 19/09/2017, no valor de R\$ 176.600,00(cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício."

VIGÊNCIA: Ficam convalidados os atos praticados a partir do Termo Aditivo anteriormente celebrado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente solicitado pelo Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica às fls. 631 do Processo Administrativo nº 2013016715.

DATA DA ASSINATURA:02/05/2018.

Angra dos Reis, 02 de maio de 2018.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretario de Governo e Relações Institucionais

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 001/2018**

PMI N.º 001/2018

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP torna público o julgamento realizado referente ao Chamamento nº 001/2018/SDUS, cujo objeto é autorizar interessados a apresentarem estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Angra dos Reis.

Desta feita, após análise dos documentos de habilitação apresentados pela proponente, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas decide AUTORIZAR o Consórcio P4 Concessões e Consultoria Eireli-EPP a

apresentar os estudos de modelagem nos moldes e prazo estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2018/SDUS.

Angra dos Reis, 08 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIΣ G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 002/2018**

PMI N.º 001/2018

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP torna público o julgamento realizado referente ao Chamamento nº 001/2018/SDUS, cujo objeto é autorizar interessados a apresentarem estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Angra dos Reis.

Desta feita, após análise dos documentos de habilitação apresentados pela proponente, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas decide AUTORIZAR o Consórcio IP Brasil a apresentar os estudos de modelagem nos moldes e prazo estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2018/SDUS.

Angra dos Reis, 08 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIΣ G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 003/2018**

PMI N.º 001/2018

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP torna público o julgamento realizado referente ao Chamamento nº 001/2018/SDUS, cujo objeto é autorizar interessados a apresentarem estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Angra dos Reis.

Desta feita, após análise dos documentos de habilitação apresentados pela proponente, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas decide AUTORIZAR o Consórcio Neptuno a apresentar os estudos de modelagem nos moldes e prazo estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2018/SDUS.

Angra dos Reis, 08 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIΣ G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica